

Sistema de Aconselhamento Agrícola (SAA)

Foi criado, pela Portaria n.º 92/2008, de 26 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelas Portaria n.º 47/2009, de 8 de Junho e Portaria n.º 81/2009 de 7 de Outubro, o do Sistema de Aconselhamento Agrícola (SAA) e do Sistema de Aconselhamento Florestal (SAF).

Com a criação dos SAA e o SAF pretende-se assegurar um conjunto de serviços de apoio técnico qualificado e de qualidade, por entidades privadas reconhecidas para o efeito, tendo por objetivo o aconselhamento no âmbito das práticas e regras comunitárias relativas aos sectores agrícola e florestal, mediante a análise do desempenho das explorações, a elaboração e implementação de planos de ação, respetivo acompanhamento e avaliação.

O SAA é constituído pelas seguintes entidades:

- a) Autoridade de gestão do SAA;
- b) Entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola;
- c) Entidades prestadoras de serviços de gestão e de aconselhamento agrícola.

O SAA abrange, no mínimo, os seguintes módulos:

- a) «Área temática Ambiente», matérias de aconselhamento que abrangem os requisitos legais de gestão referidos nos pontos 1 a 5 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro de 2009;
- b) «Área temática Saúde Pública», matérias de aconselhamento que abrangem os requisitos legais de gestão referidos nos pontos 9 e 11 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro de 2009;
- c) «Área temática Saúde Animal e Bem-Estar Animal», matérias de aconselhamento que abrangem os requisitos legais de gestão referidos nos pontos 6 a 8, 10 e 12 a 18 do anexo II do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro de 2009;
- d) «Área temática Boas Condições Agrícolas e Ambientais», matérias de aconselhamento que abrangem as normas do anexo III relativo ao artigo 6.º do Regulamento (CE) n.º 73/2009, do Conselho, de 19 de Janeiro de 2009;
- e) «Área temática Segurança no Trabalho», matérias de aconselhamento que abrangem as normas definidas na legislação comunitária, nacional e regional relevante aplicável.

Podem igualmente ser prestados serviços na área da gestão agrícola, nomeadamente, nas vertentes técnicas e económica, para além dos serviços de aconselhamento agrícola, sendo estas entidades reconhecidas como entidades prestadoras de

serviços de gestão e de aconselhamento agrícola, às quais se aplicam todas as disposições relativas às entidades prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola, previstas no presente diploma.

Sendo a Autoridade de gestão do SAA a Direção Regional dos Assuntos Comunitários da Agricultura (DRACA).

Informa-se que as entidades reconhecidas para prestar de serviços de gestão e aconselhamento agrícola são:

Denominação Social	NIPC	Tipo de entidade	Ilha	Tipo de Serviço	Data do Reconhecimento
PROFRUTOS – Cooperativa de produtos de frutas, produtos hortícolas e florícolas de São Miguel, CRL	512009856	Cooperativa de 1.º grau	S. Miguel	Prestadoras de serviços de aconselhamento agrícola	18-07-2012
Associação de Agricultores da Ilha do Pico	512025685	Associação agrícola	Pico	Prestadoras de serviços de gestão e de aconselhamento agrícola	18-07-2012